



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dconf

Ofício Circular nº 7/2020/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.005910/2020-75

Duque de Caxias, 04 de junho de 2020.

Para:
Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade

Assunto: **Comunicação aos OCPs Cadeia de Custódia Cerflor - Nova Norma PEFC.**

Prezados Srs.(as),

1. Informamos que o PEFC (*Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes*) pelo qual o Programa Brasileiro de Certificação Florestal (Cerflor) é reconhecido, publicou em fevereiro de 2020 uma nova norma para Cadeia de Custódia: PEFC ST 2002:2020.
2. Há um período de transição de 18 meses para que a PEFC ST 2002:2020 seja adotada, sendo esse prazo considerado inicialmente para que fosse solicitado à ABNT o início do processo de revisão da norma nacional (ABNT NBR 14.790: 2014) e sua publicação em definitivo, para então incorporá-la a uma versão, também revisada, do RAC de Cadeia de Custódia (Portaria Inmetro nº 512/2012).
3. Entretanto, em função da pandemia da Covid-19, algumas empresas multisites certificadas não estão conseguindo madeira certificada na quantidade necessária para fazerem seus produtos, e estes conseguem a certificação Cerflor. Assim, desejam somar as madeiras certificadas de outros sites, o que somente é possível pela norma PEFC ST 2002:2020.
4. Desta forma, depois de verificarmos que o RAC de Cadeia de Custódia (Portaria Inmetro nº 512/2012) estabeleceu o cumprimento da ABNT NBR 14790 **ou** da PEFC ST 2002, sem estabelecer o ano de nenhuma das duas normas, comunicamos que é possível que as empresas migrem diretamente para a PEFC ST 2002:2020.
5. Sendo assim, solicitamos que comuniquem às empresas com cadeia de custódia certificadas Cerflor, esta possibilidade.
6. Adicionalmente, informamos que já solicitamos à Coordenação da ABNT/CEE-103 a revisão da ABNT NBR 14.790: 2014.

Atenciosamente,

C/C Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre/Inmetro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
04/06/2020, ÀS 20:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LENILTON DURAN PINTO CORREA

Diretor da Diretoria de Avaliação da Conformidade

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0695441**
e o código CRC **FA69E97D**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2145-3622
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à
NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br